

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

DIRETORIA-GERAL

Gabinete

Portarias

PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 77/2020 TRE/PRE/DG/GABDG - PORTARIA CONJUNTA DIREÇÃO-GERAL E SECRETARIA JUDICIÁRIA

Considerando a publicação da Resolução TRE/MS nº 679, a ser referendada pelo Egrégio Plenário na Sessão Ordinária do dia 30.03.2020, que disciplinou a realização de sessões de julgamento através do sistema de videoconferência (participação remota), no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, visando garantir a prestação jurisdicional ininterrupta, durante o período de PANDEMIA, declarada pela Organização Mundial de Saúde - OMS, e visando adotar as medidas urgentes para prevenir e conter a disseminação de infecção e transmissão do COVID-19, preservando a saúde de todos, evitando contatos físicos e reuniões realizadas em ambiente fechado e climatizado;

Considerando a necessidade de definição de tecnologia para viabilização das videoconferências nas quais acontecerão os julgamentos;

Considerando também a necessidade de regulamentar o uso de tecnologia para realização das sessões de forma virtual, com abrangência, inclusive para os advogados realizarem sustentação oral, conforme preceitua o §1º do art. 4º da Resolução TRE/MS nº 679.

RESOLVEM:

Art. 1º Regulamentar o uso do aplicativo "ZOOM Cloud meetings", como solução de videoconferência no âmbito deste Regional.

§ 1º Os participantes da videoconferência deverão baixar o aplicativo ZOOM Cloud meeting das principais lojas de aplicativos quando forem realizar a sessão de um dispositivo móvel (Apple Store ou Play Store).

§ 2º Os participantes também poderão realizar a videoconferência de seus computadores pessoais, baixando o aplicativo para o seu sistema

operacional no link: <https://zoom.us/download>.

§ 3º Os participantes serão responsáveis pelo ambiente de onde realizarão a videoconferência, devendo garantir a boa qualidade da conexão de internet, em local com baixo ruído externo e com cenário neutro, para garantir a integridade de sua participação na sessão.

§ 4º A pauta da sessão de julgamento por videoconferência, publicada em até dois dias de antecedência, conterá, sem prejuízo de outras informações pertinentes e oportunas, a data e o horário em que será realizada; os processos que serão apreciados; o endereço eletrônico e as instruções para o devido acompanhamento da sessão pela internet; a forma pela qual os advogados das partes, constituídos nos autos, deverão requerer sustentação oral pelo mesmo sistema, no prazo regimental, nos termos da Resolução TRE/MS nº 679, de forma que os participantes possam realizar um teste de conexão até 15 (quinze) minutos antes do início da sessão.

§ 5º A sessão de videoconferência será acompanhada e conduzida por um administrador (anfitrião) da reunião, que garantirá a gravação da mesma e a sua transmissão em tempo real pelo canal do TRE/MS no Youtube, que pode ser acessado por qualquer interessado no endereço eletrônico <https://bit.ly/2Uf0xRW> ou, em caso de impossibilidade da transmissão simultânea, o conteúdo da gravação será disponibilizado no mesmo endereço eletrônico.

Art. 2º Poderão acompanhar a sessão de julgamento por videoconferência o servidor que secretariar a sessão, a Secretária Judiciária, bem como os servidores da Coordenadoria de Sessões, Documentação e Jurisprudência (Seção de Acórdãos e Resoluções), responsáveis pela elaboração/formatação da Ata, dos acórdãos, resoluções e publicações e os assistentes dos juízes membros.

Art. 3º A organização da videoconferência ficará a cargo da Coordenadoria de Sessões, Documentação e Jurisprudência, que deverá criar a sessão de videoconferência e encaminhar as informações necessárias aos demais participantes para acesso; e a administração da ferramenta durante a sessão ficará a cargo do Secretário da Sessão.

Art. 4º Quando do acesso ao ambiente de videoconferência, recomenda-se desligar o microfone e aguardar as orientações do Presidente, que conduzirá a sessão de julgamento na forma do Regimento Interno do Tribunal.

Art. 5º A Ata da sessão será produzida no SEI e, após sua aprovação, submetida ao Presidente, ao Procurador Regional Eleitoral e ao Secretário da Sessão para assinatura.

Art. 6º A Assessoria de Comunicação divulgará no sítio eletrônico deste Regional o estabelecido na Resolução TRE/MS nº 679 e nesta Portaria Conjunta. Os Cartórios Eleitorais devem afixar cópia desta portaria e da resolução, na parte externa de cada serventia.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Campo Grande, 25 de março de 2020.

HARDY WALDSCHMIDT

Diretor-Geral

LETÂNIA FERRAZ DE BRITO COUTINHO

Secretária Judiciária